



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 18/71

Espécie do Expediente: Abre crédito suplementar
no valor de Cr\$ 176.700,00.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 2, agosto, 1971

Protocolado sob N.º 449/Fls.30

ANDAMENTO

Entregue para vistas à bancada
do M.D.B.

Em 2/Agosto/1971

Delmar

Se. Privatero.

Relatado pelo edil Delmar,
digo, pelo edil João Santo Lessa,
foi aprovado por unanimidade.

Em 9/Agosto/1971

Delmar

Se. Privatero





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 328 / 71

EM, 29 / 07 / 1971

Senhor Presidente

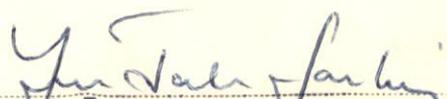
Estamos encaminhando à Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto-de-Lei, que abre crédito suplementar no D.M.E.R., para atender a despesas efetuadas pela Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, no Município.

Tendo o Estado concedido ao Município, em 1970, um auxílio no valor de Cr\$ 176.700,00, para aplicação pela CINTEA em estudos, projetos, construção de obras-de-arte e melhoramentos nas estradas municipais, necessita a Prefeitura, para fins de contabilização, da abertura do crédito suplementar a que se refere o projeto-de-lei em causa.

Sendo estas as razões justificadoras do projeto em tela, ficamos na expectativa de sua pronta aprovação.

Com protestos de nossa estima e consideração, apresentamos

Atenciosas Saudações.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 018/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021672 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9694554D3FF752D3A804F230A2D80766





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 18/71

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE Cr\$ 176.700,00.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, no valor de Cr\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos cruzeiros), para atendimento das despesas provenientes de estudos, projetos e construções de estradas municipais realizados pela CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, conforme convênio firmado em 12/11/1970.

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito aberto pelo artigo anterior o auxílio concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município, através da CINTEA, em 1970, no montante de Cr\$ 176.700,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 018/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021672 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9694554D3FF752D3A804F230A2D80766

